



EDITAL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2018
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2018**

ÍNDICE

- 1 - PREÂMBULO
- 2 - DO OBJETO
- 3 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS
- 4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 5 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO
- 6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 7 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 8 - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS
- 9 - DO CREDENCIAMENTO
- 10 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA COMERCIAL
- 11 - DA PROPOSTA COMERCIAL
- 12 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- 13 - DA HABILITAÇÃO
- 14 - DOS RECURSOS
- 15 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 16 - DA EMISSÃO DOS PEDIDOS
- 17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 18 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO
- 19 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
- 20 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 21 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- 22 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL
- 23 - DAS CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

1 - PREÂMBULO

O Município de Bocaina de Minas, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Capitão João Mariano Dias, 86, centro, CNPJ n.º 18.194.076/0001-60, por intermédio de sua Pregoeira, faz saber que **às 09:00 hs do dia 17 de dezembro de 2018** receberá, na sala de reuniões da CPL, situada na sede da Prefeitura Municipal de Bocaina de Minas, localizada na rua Capitão João Mariano Dias, 86, Centro desta cidade, os envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação das empresas interessadas em participar desta Licitação, cujo pregão recebeu o número **040/2018**.



LOCAL: Sala da CPL, situada na sede da Prefeitura Municipal de Bocaina de Minas, localizada na Rua Capitão João Mariano Dias, 86, Centro.

LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Normas Especiais dos Decretos Municipais nº 003/2013 e 070/2013 no que não conflitarem com a legislação federal, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

2 - DO OBJETO

2.1 - Registro de Preços, pelo prazo de 12 meses, para eventual e futura aquisição de materiais de construção, hidráulico e elétrico e materiais para limpeza de ruas, com a finalidade de atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Bocaina de Minas, conforme condições e especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA - Anexo II**, que é parte integrante e inseparável deste edital, independente de transcrição.

2.2 - O **MUNICÍPIO** não se obriga a adquirir os materiais dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II**, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

3 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III** do edital.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste pregão quaisquer empresas que:

4.1.1 - estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo contrato social;

4.1.2 - comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste edital.

4.2 - Não poderão concorrer neste pregão as empresas:



4.2.1 - punidas, no âmbito da Administração Pública Estadual, com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

4.2.2 - em consórcio ou grupo de empresas.

5 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

5.1 - O preço total estimado pela administração para aquisição do objeto do edital é **R\$ 455.005,63 (Quatrocentos e cinquenta e cinco mil, cinco reais e sessenta e três centavos)** conforme os valores constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II** deste edital.

5.2 - O valor estimado constitui mera estimativa, não se obrigando a **PREFEITURA MUNICIPAL BOCAINA DE MINAS** a utilizá-lo integralmente.

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes deste Edital, serão alocados quando ocorrer emissão das AF (Autorização de Fornecimento).

7 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O registro de preços será formalizado por intermédio da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III**, nas condições previstas neste edital.

8 - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Durante a sua vigência, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de aumento dos preços praticados no mercado.

8.2 - Comprovado o aumento dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os percentuais e alterar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III**.

9 - DO CREDENCIAMENTO

9.1 - As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento credencial que lhe dê poderes para **formular ofertas e lances verbais**,



negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

9.1.1 - A documentação mencionada acima deverá ser entregue ao pregoeiro fora de qualquer envelope, antes do início da sessão.

9.1.2 - Entende-se por documento credencial:

a. **estatuto/contrato social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b. **procuração ou documento equivalente** da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste pregão, juntamente com **estatuto/contrato social**, identificando/qualificando a pessoa que assinar o documento.

9.1.3 - As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações.

9.1.4 - As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

9.1.5 - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

9.1.6 - Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos de credenciamento. A ausência desta documentação implicará a impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

9.1.7 - Microempresas e empresas de pequeno porte

9.1.7.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, **fora dos envelopes**, declaração de que ostentam essa condição e de que não se



enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei (**ANEXO VI**).

9.1.8 - Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

10 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA COMERCIAL

10.1 - No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, a comissão de pregoeiro prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame aos interessados ou seus representantes que:

10.1.1 - Apresentará, **de forma avulsa**, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do **ANEXO V**, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17.07.02, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados abaixo;

10.1.2 - entregará, em envelopes opacos, tamanho ofício, distintos “A” e “B” e devidamente lacrados, nos termos abaixo, a proposta e os documentos exigidos para a habilitação, respectivamente, constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente.

10.1.2.1 - No envelope contendo a proposta comercial:

**ENVELOPE “A”
“PROPOSTA COMERCIAL”
PREGÃO Nº 040/2018**

10.1.2.2 - No envelope contendo a documentação:

**ENVELOPE “B”
“DOCUMENTAÇÃO”
PREGÃO Nº 040/2018**

10.1.2.3 - Os dois envelopes deverão estar endereçados da seguinte forma:



A

PREFEITURA MUNICIPAL BOCAINA DE MINAS

A/C da Pregoeira

Rua Capitão João Mariano Dias, 86, Centro,

10.2 - Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a proposta comercial das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.

10.3 - Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa a agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

10.4 - Após a fase de credenciamento das licitantes, o pregoeiro procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

10.5 - No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

11 - DA PROPOSTA COMERCIAL

11.1 - O envelope “A”, com o título “**PROPOSTA COMERCIAL**”, deverá conter:

11.1.1 - a proposta comercial da licitante, no impresso padronizado fornecido pela Administração (**ANEXO I**) ou em documento idêntico elaborado pela licitante, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:

11.1.1.1 - identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e número de fax;

11.1.1.2 - Os valores deverão contemplar os custos de mão de obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições



para fiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto deste edital, não se admitindo quaisquer acréscimos.

11.1.1.3 - indicação do prazo de entrega do produto, contado do recebimento da solicitação da **PREFEITURA MUNICIPAL BOCAINA DE MINAS**;

11.1.1.4 - indicação do prazo de garantia contra eventuais defeitos de fabricação das peças e acessórios genuínos;

11.1.1.5 - indicação de marca para todos os produtos ofertados.

11.1.1.6 - indicação do prazo de validade da proposta comercial que será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega ao pregoeiro:

11.1.1.6.1 - se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da **PREFEITURA MUNICIPAL BOCAINA DE MINAS**, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

11.2 - As propostas comerciais que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pelo pregoeiro quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

11.2.1 - se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

11.2.2 - se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;

11.2.3 - se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;

11.2.4 - caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

12 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados o prazo máximo de fornecimento, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste edital.



12.2 - Serão qualificados pelo pregoeiro para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento) a de menor preço.

12.3 - não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

12.4 - Não caberá desistência de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pelo pregoeiro, sujeitando o licitante às sanções administrativas previstas neste edital.

12.5 - Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.

12.6 - O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.

12.7 - O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.

12.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

12.9 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade, vedada a aceitação de propostas cujos preços sejam inferiores aos estimados no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II**.

12.10 - Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

12.11 - Caso a licitante vencedora desatenda às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta e o atendimento das exigências de habilitação, até que



uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.

12.12 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a ausência de licitante naquele momento, será circunstanciada em ata.

12.13 - O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a retirada do empenho pela adjudicatária, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir dessa data. Expirado esse prazo, os envelopes serão destruídos.

12.14 - Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.15 - A licitante vencedora, deverá encaminhar a proposta comercial, com os respectivos valores readequados, ao valor total vencedor, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da declaração do vencedor.

12.16 - Microempresas e empresas de pequeno porte:

12.16.1 - a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06;

12.16.2 - não ocorrendo à apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

13 - DA HABILITAÇÃO

13.1 - Sob pena de inabilitação e consequente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope “B”, com o título



“DOCUMENTAÇÃO”, devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste edital.

13.2 - Os documentos deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

13.3 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.3.1 - registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

13.3.2 - registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

13.3.3 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração;

13.3.3.1 - caso os responsáveis não constem no contrato social, documento que indique a responsabilidade pela administração;

13.3.4 - no caso de sociedades anônimas, cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações;

13.3.5 - cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

13.4 - DA REGULARIDADE FISCAL

13.4.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

13.4.2 - prova de inscrição no Cadastro de Contribuições Estadual ou Municipal, conforme o caso, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;



13.4.3 - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

13.4.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e relativa à Seguridade Social (INSS), mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal;

13.4.5 - prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal, e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal(tais) como certidão(ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei;

13.4.6 - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS) expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e da Certidão da Dívida Ativa Municipal comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei.

13.4.7 - Certidão Negativa de débitos trabalhistas, exigida no art. 642 – A da consolidação das leis do trabalho acrescentado pela lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

13.4.9 - Microempresas e empresas de pequeno porte:

13.4.9.1 - a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

13.4.9.2 - havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS** para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa;

13.4.9.3 - a falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração



convocar as licitantes remanescentes para assinar a Ata de Registro de Preços, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

13.5 - DA DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

13.5.1 - Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o **ANEXO IV** deste edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso, insalubre, menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal n/ 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n/ 9.854/99, regulamentada pelo Decreto n/ 4.358/02.

13.6 - DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

13.6.1 - O certificado de registro cadastral poderá ser apresentado **opcionalmente** pelas licitantes em substituição aos documentos para habilitação jurídica e regularidade fiscal.

13.6.2 - Por certificado de registro cadastral, devidamente atualizado, entende-se aquele que se encontre em vigor na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos das licitantes.

13.6.3 - Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos das licitantes.

13.6.4 - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

14 - DOS RECURSOS

14.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.



14.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4 - Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS**.

14.5 - Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS**, localizado na sala da CPL, situada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Bocaina de Minas, na Rua Capitão João Mariano Dias, 86, centro das 08h às 11:30 e 13h as 16:00h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

14.6 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade competente da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS** adjudicará o objeto e homologará a licitação.

15 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Prefeito, será formalizada a ata, conforme **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III**, que constitui documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

15.2 - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS** convocará formalmente a licitante classificada em primeiro lugar, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, informando o local e data para assinatura da Ata de Registro de Preços e retirada da nota de empenho. A convocação far-se-á através de ofício ou e-mail, dentro do prazo de validade de sua proposta.

15.2.1 - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS**.

15.2.2 - Para retirada do empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

15.2.3 - Nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.



15.2.4 - A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a nota de empenho, até 5 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS** convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

15.2.5 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

15.2.6 - Quando do comparecimento da empresa para assinatura da Ata, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato e o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

15.2.7 - A ata firmada com o licitante vencedor poderá ser alterada nos termos dos artigos 57, 58 e 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

16 - DA EMISSÃO DOS PEDIDOS

16.1 A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS**, através da Secretaria requisitante, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.

16.2 - O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III** estará sujeito às sanções previstas neste edital. Neste caso, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS** convocará, obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP.

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS**, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, em especial, as seguintes sanções:

17.1.1 - multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de entrega, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;



17.1.2 - multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

17.2 - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS** rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

17.3 - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.4 - A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS** de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.5 - A licitante que não retirar a nota de empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula editalícia, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

18 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1 - A cada pedido, o recebimento provisório do objeto será efetuado pela Secretaria requisitante, no prazo de 1 (um) dia útil, nos termos do art. 73, inciso II, alínea *a*, da Lei Federal nº 8.666/93.

18.2 - A cada pedido, o recebimento definitivo do objeto será efetuado pelo Setor Competente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II** deste edital.

18.3 - O aceite/aprovação dos produtos pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS** não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade



e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II** deste edital.

19 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1 - O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

19.2 - O cancelamento do seu registro poderá ser:

19.2.1 - a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

19.2.2 - por iniciativa da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS**:

19.2.2.1 - quando o fornecedor registrado:

- a) não aceitar aumentar o preço registrado, na hipótese de este se tornar inferior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;
- d) deixar de retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS**, sem justificativa aceitável;

19.2 - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

19.3 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS** fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

20 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração:



20.2 - automaticamente:

20.2.1 - por decurso de prazo de vigência;

20.2.2 - quando não restarem fornecedores registrados.

20.3 - pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS**, quando caracterizado o interesse público.

21 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva à Secretaria Requisitante, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

21.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a Prefeitura Municipal de Bocaina de Minas, CNPJ 18.194.076/0001-60 - situada na Rua Capitão João Mariano Dias, 86, centro. O pagamento será efetuado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS**, no 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

21.3 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

22 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

22.1 - Anexo I – Modelo de Proposta Comercial;

22.2 - Anexo II – Termo de Referência;

22.3 - Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;

22.4 - Anexo IV – Modelo de Declaração Relativa a Trabalho de Menores;

22.5 - Anexo V – Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

22.6 - Anexo VI – Modelo de Declaração de ME ou EPP;

22.7 – Anexo VII – Modelo de procuração.

23 - DAS CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº. 18.194.076/0001-60

23.1 - O esclarecimento de dúvidas e informações sobre o presente edital poderão ser requeridos, por escrito, inclusive por fax, através da linha telefônica nº (32) 3294-1160, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS**, das 08h as 11:30 e 13h as 16h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

23.2 - As impugnações interpostas deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS**, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, e serão dirigidas à Pregoeira, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

23.3 - Caberá ao Pregoeiro responder, antes da realização da sessão, às impugnações interpostas pelas potenciais licitantes, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados

23.4 - O acompanhamento dos resultados das fases desta licitação, bem como dos pedidos de esclarecimentos e impugnações, poderá ser feito através do *e-mail* licitabocaina@gmail.com, *via fax ou no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Bocaina de Minas*.

23.5 - É facultada ao pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

23.6 - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento.

23.7 - Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no mesmo veículo em que se deu a publicação do aviso inicial.

23.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

23.9 - Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.



*PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº. 18.194.076/0001-60*

23.10 - a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS** e as licitantes do certame elegem o foro do Município de Bocaina de Minas para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital.

Bocaina de Minas, 28 de novembro de 2018.

Helenice Costa Cornélio
Pregoeira



ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2018
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2018

A firma abaixo se propõe **a executar o objeto deste edital, conforme discriminado no Termo de Referência – Anexo II**, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

PROPONENTE			
Razão Social/Nome:			
Logradouro:		Nº	Bairro:
Cidade:	UF:	CEP:	Tel:
CNPJ/CPF:		Inscrição Estadual/RG:	

Item	UM	Quant	Descrição	Marca	Valor Unit.	Total
1	M	500	Acabamento p/ Forro de PVC.			
2	Pç	15	Adaptador Soldável com Frange Anel para Caixa d'água 32 mm.			
3	Pç	10	Adaptador Soldável com Frange Anel para Caixa d'água 50 mm.			
4	Unid	25	Adesivo Massa Epóxi 100g. Referência Durepoxi ou equivalente.			
5	Lt	40	Água Raz, 1000 ml.			
6	RL	11	Arame Farpado 400 m.			
7	Kg	13	Arame Galvanizado.			
8	Kg	70	Arame Recozido.			
9	Pç	11	Arco de Serra. Referência Starrett ou equivalente.			
10	M3	250	Areia.			
11	Pç	18	Assento Sanitário Convencional em Plástico Branco.			
12	Unid	120	Balde de 10 lts para Concreto (Plástico).			
13	Unid	18	Bandeja para Pintura, plástico, 23 cm.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº. 18.194.076/0001-60

14	Jg	26	Batente em Madeira (jogo).			
15	Unid	36	Benjamim.			
16	Unid	6700	Bloco de Concreto 10 cm.			
17	Unid	4700	Bloco de Concreto 15 cm.			
18	Unid	1400	Bloco de Concreto em formato de canaleta formato M15. 14x19x39 cm.			
19	Unid	60	Bloco de Espuma.			
20	Unid	60	Bocal de Louça/Porcelana.			
21	Unid	23	Boia para Caixa D'Água 3/4" Pvc.			
22	M3	120	Brita 1.			
23	M3	120	Brita 0.			
24	Unid	110	Brocha Quadrada.			
25	M	200	Cabo 10 Mm ² Referencia Lorenzetti ou equivalente.			
26	M	200	Cabo 16 Mm ² Referencia Lorenzetti ou equivalente.			
27	M	100	Cabo 25 Mm ² Referencia Lorenzetti ou equivalente.			
28	M	200	Cabo de Alumínio 16,0 Mm ² 3f+N Triplex Lorenzetti ou equivalente.			
29	Pç	50	Cabo de Enxada.			
30	Pç	50	Cabo de Enxadão.			
31	Pç	50	Cabo de Foice.			
32	Pç	10	Cabo de Machado.			
33	Pç	10	Cabo de Pá C/ Punho.			
34	Pç	10	Cabo de Picareta.			
35	M	200	Cabo Sintenac 35mm.			
36	Unid	20	Cadeado Grande Nº 50. Referência Gold ou equivalente.			
37	Unid	22	Cadeado Médio Nº 30. Referência Gold ou equivalente.			
38	Unid	20	Cadeado Pequeno Nº 20. Referência Gold ou equivalente.			
39	M	850	Caibro.			
40	Pç	4	Caixa D'água PVC 2000 litros.Referência FortLev ou equivalente.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº. 18.194.076/0001-60

41	Pç	14	Caixa D'água PVC 1000 litros. Referência FortLev ou equivalente.			
42	Pç	8	Caixa D'água PVC 310 litros. Referência FortLev ou equivalente.			
43	Pç	15	Caixa D'água PVC 500 litros. Referência FortLev ou equivalente.			
44	Pç	31	Caixa de Descarga 9 lts. Referência Tigre ou equivalente.			
45	Pç	23	Caixa de Luz 2 x 4 PVC p/ Eletroduto.			
46	Pç	15	Caixa Plástica P/ Massa.			
47	Sc	220	Cal Hidratada 20 Kg.			
48	Sc	400	Cal para pintura 8 Kg.			
49	Unid	12	Câmara de Ar p/ Carrinho de Mão.			
50	Unid	55	Capa de Chuva confeccionada em pvc forrado, na cor amarela, com capuz acoplado, mangas compridas, com fechamento frontal através de botões de pressão e costura através de solda eletrônica.			
51	Pç	58	Carrinho de Mão completo. Pneu com câmara de ar.			
52	Pç	10	Cavadeira Articulada.			
53	M	100	Chapa Folha de Alumínio 30cm.			
54	M	100	Chapa Folha de Alumínio 40cm.			
55	Unid	15	Chuveiro Simples 5400w X 127v. Referência Lorenzetti ou equivalente.			
56	Sc	500	Cimento 50 Kg CP2 - Referência Barroso ou equivalente.			
57	Sc	170	Cimento Cola, 20 kg. Referência Quartzolite ou equivalente.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº. 18.194.076/0001-60

58	Unid	40	Cola de Cano 175 gr. Referência Tigre ou equivalente.			
59	Unid	60	Cola Silicone 50 G (para Vedação).			
60	Pç	22	Colher de Pedreiro.			
61	M	300	Conduite Corrugado 3/4 (Eletroduto).			
62	Pç	80	Cotovelo para Esgoto 100mm (Classe A) 90°. Referência Amanco ou equivalente.			
63	Pç	40	Cotovelo para Esgoto 150mm (Classe A) 90° . Referência Amanco ou equivalente.			
64	Pç	5	Cotovelo para Esgoto 200mm (Classe A) 90 °. Referência Amanco ou equivalente.			
65	Pç	25	Cotovelo para Esgoto 40mm (Classe A) 90°. Referência Amanco ou equivalente.			
66	Pç	25	Cotovelo para Esgoto 50mm (Classe A) 90°. Referência Amanco ou equivalente.			
67	Pç	30	Cotovelo para Esgoto 75mm (Classe A) 90°. Referência Amanco ou equivalente.			
68	Pç	120	Cotovelo Soldável 20mm (Classe A). Referência Amanco ou equivalente.			
69	Pç	120	Cotovelo Soldável 25mm (Classe A). Referência Amanco ou equivalente.			
70	Pç	115	Cotovelo Soldável 32mm (Classe A). Referência Amanco ou equivalente.			
71	Pç	35	Cotovelo Soldável 50mm (Classe A). Referência Amanco ou equivalente.			
72	Pç	25	Cotovelo Soldável 60mm (Classe A). Referência Amanco ou equivalente.			
73	Pç	5	Cotovelo Soldável 75mm (Classe A). Referência			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº. 18.194.076/0001-60

			Amanco ou equivalente.			
74	Unid	7	Desempenadeira Aço Dentada.			
75	Unid	7	Desempenadeira de Plástico.			
76	Unid	10	Disco de Serra Mármore para Madeira.			
77	Unid	23	Disco Diamantado. Referência Bom Corte ou equivalente.			
78	Pç	25	Disjunto Bipolar 40 A - Referência Lorenzete, GE ou equivalente.			
79	Pç	5	Disjunto Bipolar 50 A - Referência Lorenzete, GE ou equivalente.			
80	Pç	13	Disjunto Bipolar 60 A - Referência Lorenzete, GE ou equivalente.			
81	Pç	5	Disjuntor Tripolar 100 A - Referência Lorenzete, GE ou equivalente.			
82	Pç	2	Disjuntor Tripolar 70 A - Referência Lorenzete, GE ou equivalente.			
83	Pç	5	Disjuntor Tripolar 90 A - Referência Lorenzete, GE ou equivalente.			
84	Pç	15	Disjuntor Unipolar 25 A - Referência Lorenzete, GE ou equivalente.			
85	Pç	17	Disjuntor Unipolar 40 A - Referência Lorenzete, GE ou equivalente.			
86	Pç	15	Disjuntor Unipolar 50 A - Referência Lorenzete, GE ou equivalente			
87	Pç	15	Disjuntor Unipolar 60 A - Referência Lorenzete, GE ou equivalente.			
88	Pç	72	Dobradiça de Ferro Pino Reversível 3" Galvanizado.			
89	Kg	25	Eletrodo de 2,50 mm x 350 mm.			
90	Unid	50	Enxada.			
91	Unid	50	Enxadão.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº. 18.194.076/0001-60

92	Lt	38	Esmalte Sintético 3,6 litros. Referência Suvinil ou equivalente.			
93	Unid	8	Extensão Elétrica 10m, três tomadas.			
94	Unid	15	Extensão Elétrica 5m, três tomadas.			
95	Pç	24	Fechadura Externa de Aço, modelo popular.			
96	Pç	23	Fechadura Interna de Aço, modelo popular.			
97	M	400	Fio 10 mm ² flexível. Referência Lorenzete ou equivalente.			
98	M	200	Fio 1,5 mm ² flexível. Referência Lorenzete ou equivalente.			
99	M	800	Fio 2,5 mm ² flexível. Referência Lorenzete ou equivalente.			
100	M	150	Fio 4,0 mm ² flexível. Referência Lorenzete ou equivalente.			
101	M	150	Fio 6,0 mm ² flexível. Referência Lorenzete ou equivalente.			
102	M	420	Fio Paralelo 1,5 Mm ² . Referência Lorenzete ou equivalente.			
103	M	450	Fio Paralelo 2,5 Mm ² . Referência Lorenzete ou equivalente.			
104	Unid	39	Fita Isolante. Referência 3M. 20 metros (19mm X 20mm).			
105	Rl	25	Fita Plástica Zebrada 70 mm x 160 m – Amarelo e Preto para demarcação.			
106	M ²	1050	Forro Pvc.			
107	Pç	50	Globo de Vidro 15x28cm transparente com colar.			
108	Kg	29	Grampo de Cerca nº 9X1. Referência Gerdal ou equivalente.			
109	Unid	14	Interruptor 1 Seção.			
110	Unid	12	Interruptor 1 Seção e Tomada.			
111	Unid	11	Interruptor 2 Seção e			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº. 18.194.076/0001-60

			Tomada.			
112	Unid	21.000	Lajotas 9x19x19.			
113	Unid	55	Lamina de Serra p/arco - Amarela. Referência Starrete ou equivalente.			
114	Unid	35	Lâmpada Compacta 3U - 20 watts.			
115	Unid	100	Lâmpada Compacta 3U - 25 watts.			
116	Unid	110	Lâmpada Compacta 3U - 30 watts.			
117	Unid	180	Lâmpada de LED Rosca, 12 watts Bivolt, E27, Branca 6.400K.			
118	Unid	40	Lâmpada LED Tubular 09 Watts, 60 cm, Branco Frio 6500K, Bivolt, não utiliza reator.			
119	Unid	40	Lâmpada LED Tubular 18 Watts, 120 cm, Branco Frio 6500K, Bivolt, não utiliza reator.			
120	Unid	100	Lâmpada Fluorescente Tubular 20 watts (127 v).			
121	Unid	75	Lâmpada Fluorescente Tubular 40 watts (127 v).			
122	Unid	30	Lâmpada Vapor Mercúrio 400w (ovóide).			
123	Pç	11	Lavatório Pequeno Convencional Branco Popular.			
124	Pç	20	Lima P/ Enxada 8". Referência KF ou equivalente.			
125	Pç	10	Linha Pedreiro Monofil 100m.			
126	Unid	220	Lixa para Parede.			
127	M	250	Lona Plástica Preta p/ Construção c/8m De Larg, 150 micras.			
128	Par	50	Luva de Proteção Modelo Petroleira, confeccionada em vaqueta.			
129	Par	100	Luva de Raspa de couro - Cano Longo.			
130	Pç	80	Luva para Esgoto 100mm (Classe A). Referência			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº. 18.194.076/0001-60

			Amanco ou equivalente.			
131	Pç	40	Luva para Esgoto 150mm (Classe A). Referência Amanco ou equivalente.			
132	Pç	10	Luva para Esgoto 200mm (Classe A). Referência Amanco ou equivalente.			
133	Pç	10	Luva para Esgoto 75mm (Classe A). Referência Amanco ou equivalente.			
134	Pç	15	Luva para Esgoto Redução 100 x 75 (Classe A). Referência Amanco ou equivalente.			
135	Pç	45	Luva para Esgoto Redução 150 x 100 (Classe A). Referência Amanco ou equivalente.			
136	Pç	10	Luva para Esgoto Redução 200 x 150 (Classe A). Referência Amanco ou equivalente.			
137	Pç	70	Luva Soldável 20mm (Classe A). Referência Amanco ou equivalente.			
138	Pç	70	Luva Soldável 25mm (Classe A). Referência Amanco ou equivalente.			
139	Pç	50	Luva Soldável 32mm (Classe A). Referência Amanco ou equivalente.			
140	Pç	35	Luva Soldável 50mm (Classe A). Referência Amanco ou equivalente.			
141	Pç	20	Luva Soldável 60mm (Classe A). Referência Amanco ou equivalente.			
142	Pç	10	Luva Soldável 75mm (Classe A). Referência Amanco ou equivalente.			
143	Pç	5	Machado.			
144	M	500	Mangueira Preta 1/2.			
145	M	200	Mangueira Preta 1 e 1/2 Polegadas.			
146	M	200	Mangueira Preta 1 Polegada.			
147	M	400	Mangueira Preta 3/4.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº. 18.194.076/0001-60

148	Pç	10	Marreta 1 kg com cabo.			
149	Pç	10	Marreta 2 kg com cabo.			
150	Pç	5	Marreta 3 kg com cabo.			
151	Pç	3	Marreta 5 kg com cabo.			
152	Pç	8	Martelo Unha com cabo de madeira 27mm.			
153	Pç	500	Mourão Eucalipto tratado com comprimento de 2,20m de 08 x 12 cm de diâmetro.			
154	Pç	40	Pá com Cabo de madeira.			
155	Pç	2	Padrão Bifásico 07 metros.			
156	Pç	2	Padrão Monofásico 07 metros.			
157	M	400	Peça 6x12 m.			
158	Unid	20	Penado.			
159	Unid	20	Peneira de Feijão.			
160	M2	300	Piso 41x41cm. Resistência PEI 3.			
161	Unid	60	Plafon PVC.			
162	Unid	12	Pneu para carrinho 3,25 x 8.			
163	Pç	18	Porta de Aço 2,17 X 0,75 cm Nápoles. Referência MGM ou equivalente.			
164	Pç	26	Porta de Madeira 2,10 x 0,80.			
165	M	3000	Pranchão 6 x 15 m.			
166	M	800	Pranchão 8x15. A peça deverá conter 3mt de comprimento.			
167	Kg	4	Prego 12 x 12. Referência Gerdal ou equivalente.			
168	Kg	3	Prego 15 x 15. Referência Gerdal ou equivalente.			
169	Kg	9	Prego 17 x 21. Referência Gerdal ou equivalente.			
170	Kg	20	Prego 17 x 27. Referência Gerdal ou equivalente.			
171	Kg	25	Prego 18 x 30. Referência Gerdal ou equivalente.			
172	Kg	23	Prego 19 x 36. Referência Gerdal ou equivalente.			
173	Kg	25	Prego 20 x 30. Referência Gerdal ou equivalente.			
174	Kg	15	Prego 20 x 48. Referência Gerdal ou equivalente.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº. 18.194.076/0001-60

175	Kg	200	Prego 25 x 72. Referência Gerdal ou equivalente.			
176	Unid	5	Pulverizador Costal de Alavanca Simétrico 20 litros.			
177	Unid	32	Rastelo para grama com dentes de ferro, tamanho mínimo de 30 cm.			
178	Pç	25	Reator 1 Bivolt 1 x 40			
179	Pç	40	Reator 1 Bivolt 2 x 20			
180	Pç	35	Reator 1 Bivolt 2 x 40			
181	Pç	25	Reator 1 Bivolt 1 x 20			
182	Pç	65	Registro Soldável 20 mm (Classe A). Referência Amanco ou equivalente.			
183	Pç	35	Registro Soldável 25 mm (Classe A). Referência Amanco ou equivalente.			
184	Pç	20	Registro Soldável 32 mm (Classe A). Referência Amanco ou equivalente.			
185	Pç	10	Registro Soldável 50 mm (Classe A). Referência Amanco ou equivalente.			
186	Pç	8	Registro Soldável 60 mm (Classe A). Referência Amanco ou equivalente.			
187	Unid	7	Régua P/ Pedreiro Alum. Simp. 2m.			
188	Emba	40	Rejunte de Uso Externo e Interno, embalagem de 1Kg.			
189	M	1000	Ripa.			
190	Unid	31	Rolo de Lã 23 cm.			
191	Lt	14	Selador Acrílico 18 litros. Referência Suvinil ou equivalente.			
192	Gl	14	Selador Acrílico 3,6 litros. Referência Suvinil ou equivalente.			
193	Pç	5	Serrote Profissional tamanho médio. Referência Ramada ou equivalente.			
194	Pç	14	Suporte para Rolo de Lã 23 cm.			
195	M	500	Tábua 30 Cm.			
196	Pç	5	Talhadeira nº 12.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº. 18.194.076/0001-60

197	M	700	Tela de Alambrado 1,50x14			
198	M	300	Tela Mangueirão 3x16x1,5			
199	Pç	100	Telha de Amianto 2.44 x 0.50 x 4mm. Referência Brasilite ou equivalente.			
200	Pç	150	Telha de Amianto 2,44x1,10x5,0 mm. Referência Brasilite ou equivalente.			
201	M2	300	Telha Galvanizada Aluminizada MLn (Trapezoidais) .			
202	Unid	3000	Telha Romana.			
203	Pç	40	Tê para Esgoto 100mm (Classe A).Referência Amanco ou equivalente.			
204	Pç	30	Tê para Esgoto 150mm (Classe A). Referência Amanco ou equivalente.			
205	Pç	5	Tê para Esgoto 200mm (Classe A). Referência Amanco ou equivalente.			
206	Pç	10	Tê para Esgoto 50mm (Classe A). Referência Amanco ou equivalente.			
207	Pç	15	Tê para Esgoto 75mm (Classe A). Referência Amanco ou equivalente.			
208	pç	105	Tê Soldável 20 mm (Classe A). Referência Amanco ou equivalente.			
209	pç	55	Tê Soldável 25 mm (Classe A). Referência Amanco ou equivalente.			
210	pç	30	Tê Soldável 32 mm (Classe A). Referência Amanco ou equivalente.			
211	pç	10	Tê Soldável 50 mm (Classe A). Referência Amanco ou equivalente.			
212	pç	5	Tê Soldável 60 mm (Classe A). Referência Amanco ou equivalente.			
213	pç	5	Tê Soldável 75 mm (Classe A). Referência Amanco ou equivalente.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº. 18.194.076/0001-60

214	Pç	12	Tesoura Para Grama 12".			
215	Fr	27	Thiner, Frasco com 900 ml.			
216	Gl	10	Tinta Amarelo Demarcação, galão de 18.			
217	Lt	80	Tinta Látex 18 L. Referencial Suvinil ou equivalente.			
218	Gl	50	Tinta Látex 3600 ml. Referencial Suvinil ou equivalente.			
219	Unid	23	Tomada Externa.			
220	Unid	16	Torneira p/ Lavatório de metal.			
221	Unid	22	Torneira p/ Lavatório simples.			
222	Unid	30	Torneira Plástica Preta Jardim 1/2"			
223	Pç	7	Torquês para Carpinteiro. Referência São Romão ou equivalente.			
224	Pç	5	Trena 5m.			
225	Unid	30	Trincha Cerda Branca 3/4.			
226	Und.	30	Trincha Cerda Branca nº 3.			
227	Pç	30	Tubo de Esgoto de PVC 300 mm (Classe A). Peça com 6 metros. Referência Amanco ou equivalente.			
228	Pç	30	Tubo de Esgoto de PVC 50mm (Classe A). Peça com 6 metros. Referência Amanco ou equivalente.			
229	Pç	80	Tubo de Esgoto de PVC 100mm (Classe A). Peça com 6 metros. Referência Amanco ou equivalente.			
230	Pç	70	Tubo de Esgoto de PVC 150mm (Classe A). Peça com 6 metros. Referência Amanco ou equivalente.			
231	Pç	20	Tubo de Esgoto de PVC 200 mm (Classe A). Peça com 6 metros. Referência Amanco ou equivalente.			
232	Pç	35	Tubo de Esgoto de PVC 75mm (Classe A). Peça com 6 metros. Referência Amanco ou equivalente.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº. 18.194.076/0001-60

233	pç	110	Tubo Soldável 20 mm (Classe A). Peça com 6m. Referência Amanco ou equivalente.			
234	Pç	60	Tubo Soldável 25 mm (Classe A). Peça com 6m. Referência Amanco ou equivalente.			
235	Pç	40	Tubo Soldável 32 mm (Classe A). Peça com 6m. Referência Amanco ou equivalente.			
236	Pç	10	Tubo Soldável 50 mm (Classe A). Peça com 6m. Referência Amanco ou equivalente.			
237	Pç	10	Tubo Soldável 60 mm (Classe A). Peça com 6m. Referência Amanco ou equivalente.			
238	Pç	10	Tubo Soldável 75 mm (Classe A). Peça com 6m. Referência Amanco ou equivalente.			
239	Pç	22	União Soldável 20mm (Classe A). Referência Amanco ou equivalente.			
240	Pç	22	União Soldável 25mm (Classe A). Referência Amanco ou equivalente.			
241	Pç	22	União Soldável 32mm (Classe A). Referência Amanco ou equivalente.			
242	Pç	5	União Soldável 50mm (Classe A). Referência Amanco ou equivalente.			
243	Pç	5	União Soldável 60mm (Classe A). Referência Amanco ou equivalente.			
244	Pç	5	Válvula Hidra. Referência Deka ou equivalente			
245	Pç	10	Vaso Sanitário de Louça Branca Popular.			
246	Unid	40	Veda Rosca 3/4 - 25 metros.			
247	Pç	15	Veneziana em Aço Popular 4 Folhas (2 Fixas) sem Vidro sem Grade 1,00m x 1,00m.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº. 18.194.076/0001-60

			Referência MGM ou equivalente.			
248	Barra	40	Vergalhão 10 mm. Barra com 12 metros. Referência Gerdau ou equivalente.			
249	Barra	65	Vergalhão 12,5 mm. Barra com 12 metros. Referência Gerdau ou equivalente.			
250	Barra	100	Vergalhão 4,2 mm. Barra com 12 metros. Referência Gerdau ou equivalente.			
251	Barra	100	Vergalhão 6,3 mm. Barra com 12 metros. Referência Gerdau ou equivalente.			
252	Barra	110	Vergalhão 8 mm. Barra com 12 metros. Referência Gerdau ou equivalente.			
253	Gl	20	Verniz 3,6 litros. Referência Suvnil ou equivalente.			
TOTAL						

DECLARAÇÃO	CARIMBO DO CNPJ/CPF
Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e do pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado.	Obs: Somente pessoa jurídica
Assinatura:	
Nome:	
Identidade:	
CPF:	

2 - DO PRAZO DE FORNECIMENTO:

2.1 - O prazo de fornecimento do(s) produto(s) será de 05 (cinco) dias e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento do ofício de Autorização de Fornecimento, a ser emitido pelas Secretarias requisitantes da Prefeitura Municipal de Bocaina de Minas – MG.

3 - DO PRAZO DE GARANTIA E/OU VALIDADE:

3.1 - O prazo de garantia contra eventuais defeitos de fabricação dos produtos será de, no mínimo, 12 (doze) meses, cuja vigência terá início na data em que ocorrer o recebimento definitivo do objeto.



3.2 - No ato da entrega, deverá ser observado se o prazo de validade dos materiais é igual ou superior a 80% do prazo de validade total.

4 - DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

4.1 - O prazo de validade desta proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega a pregoeira, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.1 - O prazo de garantia contra eventuais defeitos de fabricação será de, no mínimo, 12 (doze) meses, cuja vigência terá início na data em que ocorrer o recebimento definitivo do objeto, na forma do art. 73, §1º, da Lei nº 8.666/93.



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

1.1 - Registro de Preços, pelo prazo de 12 meses, para eventual e futura aquisição de materiais de construção, hidráulico e elétrico, com a finalidade de atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Bocaina de Minas, de acordo com as quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência.

1.2 - Justificativa

1.2.1 - A contratação se justifica tendo em vista a necessidade desses materiais para a manutenção dos serviços públicos do Município (sistema de água e esgoto, limpeza pública, manutenção das estradas) e pequenas reformas e adaptações nos prédios públicos, que serão realizadas pelos próprios funcionários da Secretaria de Obras. Ressalta-se que sem esses materiais, as atividades desenvolvidas pela Prefeitura poderão ser prejudicadas. Os materiais deverão ser todos de ótima qualidade e devem respeitar os quantitativos descritos nas especificações abaixo.

1.3. ESPECIFICAÇÕES/QUANTIDADES/VALORES MÉDIOS ORÇADOS

Item	UM	Quant.	Descrição	Média Unit. (R\$)	Total (R\$)
1	M	500	Acabamento p/ Forro de PVC.	3,3625	1.681,25
2	Pç	15	Adaptador Soldável com Frange Anel para Caixa d'água 32 mm.	12,4250	186,38
3	Pç	10	Adaptador Soldável com Frange Anel para Caixa d'água 50 mm.	15,7500	157,50
4	Unid	25	Adesivo Massa Epóxi 100g. Referência Durepoxi ou equivalente.	7,0750	176,88
5	Lt	40	Água Raz, 1000 ml.	12,4000	496,00
6	RL	11	Arame Farpado 400 m.	253,0000	2.783,00
7	Kg	13	Arame Galvanizado.	13,9667	181,57
8	Kg	70	Arame Recozido.	10,0000	700,00
9	Pç	11	Arco de Serra. Referência Starrett ou equivalente.	33,3333	366,67
10	M3	250	Areia.	102,3333	25.583,33
11	Pç	18	Assento Sanitário Convencional em Plástico Branco.	18,3250	329,85



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº. 18.194.076/0001-60

12	Unid	120	Balde de 10 lts para Concreto (Plástico).	7,2000	864,00
13	Unid	18	Bandeja para Pintura, plástico, 23 cm.	7,2250	130,05
14	Jg	26	Batente em Madeira (jogo).	93,2500	2.424,50
15	Unid	36	Benjamim.	6,5667	236,40
16	Unid	6700	Bloco de Concreto 10 cm.	1,5333	10.273,11
17	Unid	4700	Bloco de Concreto 15 cm.	1,9667	9.243,49
18	Unid	1400	Bloco de Concreto em formato de canaleta formato M15. 14x19x39 cm.	2,2833	3.196,62
19	Unid	60	Bloco de Espuma.	3,8500	231,00
20	Unid	60	Bocal de Louça/Porcelana.	3,3475	200,85
21	Unid	23	Boia para Caixa D'Água 3/4" Pvc.	8,1500	187,45
22	M3	120	Brita 1.	126,0000	15.120,00
23	M3	120	Brita 0.	133,0000	15.960,00
24	Unid	110	Brocha Quadrada.	5,3000	583,00
25	M	200	Cabo 10 Mm ² Referencia Lorenzetti ou equivalente.	5,1625	1.032,50
26	M	200	Cabo 16 Mm ² Referencia Lorenzetti ou equivalente.	7,6125	1.522,50
27	M	100	Cabo 25 Mm ² Referencia Lorenzetti ou equivalente.	12,6375	1.263,75
28	M	200	Cabo de Alumínio 16,0 Mm ² 3f+N Triplex Lorenzetti ou equivalente.	6,6500	1.330,00
29	Pç	50	Cabo de Enxada.	12,1667	608,34
30	Pç	50	Cabo de Enxadão.	11,7500	587,50
31	Pç	50	Cabo de Foice.	9,5000	475,00
32	Pç	10	Cabo de Machado.	13,2500	132,50
33	Pç	10	Cabo de Pá C/ Punho.	9,6000	96,00
34	Pç	10	Cabo de Picareta.	12,9750	129,75
35	M	200	Cabo Sintenac 35mm.	19,3025	3.860,50
36	Unid	20	Cadeado Grande Nº 50. Referência Gold ou equivalente.	29,6000	592,00
37	Unid	22	Cadeado Médio Nº 30. Referência Gold ou equivalente.	16,3250	359,15
38	Unid	20	Cadeado Pequeno Nº 20. Referência Gold ou equivalente.	10,9250	218,50
39	M	850	Caibro.	3,9500	3.357,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº. 18.194.076/0001-60

40	Pç	4	Caixa D'água PVC 2000 litros.Referência FortLev ou equivalente.	789,6667	3.158,67
41	Pç	14	Caixa D'água PVC 1000 litros. Referência FortLev ou equivalente.	336,3500	4.708,90
42	Pç	8	Caixa D'água PVC 310 litros. Referência FortLev ou equivalente.	160,8500	1.286,80
43	Pç	15	Caixa D'água PVC 500 litros. Referência FortLev ou equivalente.	198,5000	2.977,50
44	Pç	31	Caixa de Descarga 9 lts. Referência Tigre ou equivalente.	26,4750	820,73
45	Pç	23	Caixa de Luz 2 x 4 PVC p/Eletroduto.	0,7467	17,17
46	Pç	15	Caixa Plástica P/ Massa.	10,8250	162,38
47	Sc	220	Cal Hidratada 20 Kg.	9,0975	2.001,45
48	Sc	400	Cal para pintura 8 Kg.	9,4633	3.785,32
49	Unid	12	Câmara de Ar p/ Carrinho de Mão.	15,9750	191,70
50	Unid	55	Capa de Chuva confeccionada em pvc forrado, na cor amarela, com capuz acoplado, mangas compridas, com fechamento frontal através de botões de pressão e costura através de solda eletrônica.	24,3000	1.336,50
51	Pç	58	Carrinho de Mão completo. Pneu com câmara de ar.	108,3000	6.281,40
52	Pç	10	Cavadeira Articulada.	31,5000	315,00
53	M	100	Chapa Folha de Alumínio 30cm.	17,6667	1.766,67
54	M	100	Chapa Folha de Alumínio 40cm.	22,4833	2.248,33
55	Unid	15	Chuveiro Simples 5400w X 127v. Referência Lorenzetti ou equivalente.	43,2500	648,75
56	Sc	500	Cimento 50 Kg CP2 - Referência Barroso ou equivalente.	22,5000	11.250,00
57	Sc	170	Cimento Cola, 20 kg. Referência Quartzolite ou equivalente.	10,4950	1.784,15



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº. 18.194.076/0001-60

58	Unid	40	Cola de Cano 175 gr. Referência Tigre ou equivalente.	8,1750	327,00
59	Unid	60	Cola Silicone 50 G (para Vedação).	6,4667	388,00
60	Pç	22	Colher de Pedreiro.	15,8333	348,33
61	M	300	Conduite Corrugado 3/4 (Eletroduto).	0,8475	254,25
62	Pç	80	Cotovelo para Esgoto 100mm (Classe A) 90°. Referência Amanco ou equivalente.	4,2667	341,34
63	Pç	40	Cotovelo para Esgoto 150mm (Classe A) 90° . Referência Amanco ou equivalente.	26,0000	1.040,00
64	Pç	5	Cotovelo para Esgoto 200mm (Classe A) 90 °. Referência Amanco ou equivalente.	64,3333	321,67
65	Pç	25	Cotovelo para Esgoto 40mm (Classe A) 90°. Referência Amanco ou equivalente.	1,1667	29,17
66	Pç	25	Cotovelo para Esgoto 50mm (Classe A) 90°. Referência Amanco ou equivalente.	2,9000	72,50
67	Pç	30	Cotovelo para Esgoto 75mm (Classe A) 90°. Referência Amanco ou equivalente.	3,8300	114,90
68	Pç	120	Cotovelo Soldável 20mm (Classe A). Referência Amanco ou equivalente.	0,4967	59,60
69	Pç	120	Cotovelo Soldável 25mm (Classe A). Referência Amanco ou equivalente.	0,7600	91,20
70	Pç	115	Cotovelo Soldável 32mm (Classe A). Referência Amanco ou equivalente.	1,8133	208,53
71	Pç	35	Cotovelo Soldável 50mm (Classe A). Referência Amanco ou equivalente.	3,9167	137,08
72	Pç	25	Cotovelo Soldável 60mm (Classe A). Referência Amanco ou equivalente.	10,6667	266,67
73	Pç	5	Cotovelo Soldável 75mm (Classe A). Referência Amanco ou equivalente.	27,8333	139,17



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº. 18.194.076/0001-60

74	Unid	7	Desempenadeira Aço Dentada.	11,0000	77,00
75	Unid	7	Desempenadeira de Plástico.	9,2500	64,75
76	Unid	10	Disco de Serra Mármore para Madeira.	20,3200	203,20
77	Unid	23	Disco Diamantado. Referência Bom Corte ou equivalente.	18,3000	420,90
78	Pç	25	Disjuntor Bipolar 40 A - Referência Lorenzete, GE ou equivalente.	68,1667	1.704,17
79	Pç	5	Disjuntor Bipolar 50 A - Referência Lorenzete, GE ou equivalente.	66,5750	332,88
80	Pç	13	Disjuntor Bipolar 60 A - Referência Lorenzete, GE ou equivalente.	79,2200	1.029,86
81	Pç	5	Disjuntor Tripolar 100 A - Referência Lorenzete, GE ou equivalente.	149,8333	749,17
82	Pç	2	Disjuntor Tripolar 70 A - Referência Lorenzete, GE ou equivalente.	122,8625	245,73
83	Pç	5	Disjuntor Tripolar 90 A - Referência Lorenzete, GE ou equivalente.	128,1125	640,56
84	Pç	15	Disjuntor Unipolar 25 A - Referência Lorenzete, GE ou equivalente.	16,5000	247,50
85	Pç	17	Disjuntor Unipolar 40 A - Referência Lorenzete, GE ou equivalente.	19,5000	331,50
86	Pç	15	Disjuntor Unipolar 50 A - Referência Lorenzete, GE ou equivalente.	21,1000	316,50
87	Pç	15	Disjuntor Unipolar 60 A - Referência Lorenzete, GE ou equivalente.	27,3625	410,44
88	Pç	72	Dobradiça de Ferro Pino Reversível 3" Galvanizado.	4,5000	324,00
89	Kg	25	Eletrodo de 2,50 mm x 350 mm.	14,9567	373,92
90	Unid	50	Enxada.	22,9667	1.148,34
91	Unid	50	Enxadão.	22,8375	1.141,88
92	Lt	38	Esmalte Sintético 3,6 litros. Referência Suvinil ou	75,2250	2.858,55



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº. 18.194.076/0001-60

			equivalente.		
93	Unid	8	Extensão Elétrica 10m, três tomadas.	24,5750	196,60
94	Unid	15	Extensão Elétrica 5m, três tomadas.	16,2250	243,38
95	Pç	24	Fechadura Externa de Aço, modelo popular.	33,2750	798,60
96	Pç	23	Fechadura Interna de Aço, modelo popular.	29,3500	675,05
97	M	400	Fio 10 mm ² flexível. Referência Lorenzete ou equivalente.	4,8750	1.950,00
98	M	200	Fio 1,5 mm ² flexível. Referência Lorenzete ou equivalente.	0,8033	160,66
99	M	800	Fio 2,5 mm ² flexível. Referência Lorenzete ou equivalente.	1,3200	1.056,00
100	M	150	Fio 4,0 mm ² flexível. Referência Lorenzete ou equivalente.	1,9667	295,01
101	M	150	Fio 6,0 mm ² flexível. Referência Lorenzete ou equivalente.	2,6767	401,51
102	M	420	Fio Paralelo 1,5 Mm ² . Referência Lorenzete ou equivalente.	1,7675	742,35
103	M	450	Fio Paralelo 2,5 Mm ² . Referência Lorenzete ou equivalente.	2,7500	1.237,50
104	Unid	39	Fita Isolante. Referência 3M. 20 metros (19mm X 20mm).	9,9667	388,70
105	Rl	25	Fita Plástica Zebrada 70 mm x 160 m - Amarelo e Preto para demarcação.	11,9567	298,92
106	M ²	1050	Forro Pvc.	14,4667	15.190,04
107	Pç	50	Globo de Vidro 15x28cm transparente com colar.	68,9333	3.446,67
108	Kg	29	Grampo de Cerca nº 9X1. Referência Gerdal ou equivalente.	9,3225	270,35
109	Unid	14	Interruptor 1 Seção.	6,7667	94,73
110	Unid	12	Interruptor 1 Seção e Tomada.	10,8333	130,00
111	Unid	11	Interruptor 2 Seção e Tomada.	15,3333	168,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº. 18.194.076/0001-60

112	Unid	21.000	Lajotas 9x19x19.	0,5925	12.442,50
113	Unid	55	Lamina de Serra p/arco - Amarela. Referência Starrete ou equivalente.	6,5625	360,94
114	Unid	35	Lâmpada Compacta 3U - 20 watts.	13,0225	455,79
115	Unid	100	Lâmpada Compacta 3U - 25 watts.	15,1275	1.512,75
116	Unid	110	Lâmpada Compacta 3U - 30 watts.	22,4625	2.470,88
117	Unid	180	Lâmpada de LED Rosca, 12 watts Bivolt, E27, Branca 6.400K.	21,2333	3.821,99
118	Unid	40	Lâmpada LED Tubular 09 Watts, 60 cm, Branco Frio 6500K, Bivolt, não utiliza reator.	23,9133	956,53
119	Unid	40	Lâmpada LED Tubular 18 Watts, 120 cm, Branco Frio 6500K, Bivolt, não utiliza reator.	29,3567	1.174,27
120	Unid	100	Lâmpada Fluorescente Tubular 20 watts (127 v).	8,6333	863,33
121	Unid	75	Lâmpada Fluorescente Tubular 40 watts (127 v).	11,8333	887,50
122	Unid	30	Lâmpada Vapor Mercúrio 400w (ovóide).	42,5567	1.276,70
123	Pç	11	Lavatório Pequeno Convencional Branco Popular.	62,9375	692,31
124	Pç	20	Lima P/ Enxada 8". Referência KF ou equivalente.	13,5000	270,00
125	Pç	10	Linha Pedreiro Monofil 100m.	6,8250	68,25
126	Unid	220	Lixa para Parede.	1,0125	222,75
127	M	250	Lona Plástica Preta p/ Construção c/8m De Larg, 150 micras.	9,7725	2.443,13
128	Par	50	Luva de Proteção Modelo Petroleira, confeccionada em vaqueta.	15,7975	789,88
129	Par	100	Luva de Raspa de couro - Cano Longo.	15,6075	1.560,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº. 18.194.076/0001-60

130	Pç	80	Luva para Esgoto 100mm (Classe A). Referência Amanco ou equivalente.	4,5000	360,00
131	Pç	40	Luva para Esgoto 150mm (Classe A). Referência Amanco ou equivalente.	18,5750	743,00
132	Pç	10	Luva para Esgoto 200mm (Classe A). Referência Amanco ou equivalente.	42,1750	421,75
133	Pç	10	Luva para Esgoto 75mm (Classe A). Referência Amanco ou equivalente.	3,9333	39,33
134	Pç	15	Luva para Esgoto Redução 100 x 75 (Classe A). Referência Amanco ou equivalente.	7,0000	105,00
135	Pç	45	Luva para Esgoto Redução 150 x 100 (Classe A). Referência Amanco ou equivalente.	17,4700	786,15
136	Pç	10	Luva para Esgoto Redução 200 x 150 (Classe A). Referência Amanco ou equivalente.	34,7750	347,75
137	Pç	70	Luva Soldável 20mm (Classe A). Referência Amanco ou equivalente.	0,6933	48,53
138	Pç	70	Luva Soldável 25mm (Classe A). Referência Amanco ou equivalente.	0,9167	64,17
139	Pç	50	Luva Soldável 32mm (Classe A). Referência Amanco ou equivalente.	2,0967	104,84
140	Pç	35	Luva Soldável 50mm (Classe A). Referência Amanco ou equivalente.	4,2333	148,17
141	Pç	20	Luva Soldável 60mm (Classe A). Referência Amanco ou equivalente.	8,2250	164,50
142	Pç	10	Luva Soldável 75mm (Classe A). Referência Amanco ou equivalente.	13,4667	134,67
143	Pç	5	Machado.	36,3333	181,67
144	M	500	Mangueira Preta 1/2.	0,9333	466,65
145	M	200	Mangueira Preta 1 e 1/2 Polegadas.	3,6925	738,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº. 18.194.076/0001-60

146	M	200	Mangueira Preta 1 Polegada.	2,2075	441,50
147	M	400	Mangueira Preta 3/4.	1,4150	566,00
148	Pç	10	Marreta 1 kg com cabo.	22,0000	220,00
149	Pç	10	Marreta 2 kg com cabo.	31,8750	318,75
150	Pç	5	Marreta 3 kg com cabo.	44,0500	220,25
151	Pç	3	Marreta 5 kg com cabo.	76,0500	228,15
152	Pç	8	Martelo Unha com cabo de madeira 27mm.	28,0000	224,00
153	Pç	500	Mourão Eucalipto tratado com comprimento de 2,20m de 08 x 12 cm de diâmetro.	14,8333	7.416,65
154	Pç	40	Pá com Cabo de madeira.	26,6667	1.066,67
155	Pç	2	Padrão Bifásico 07 metros.	918,6667	1.837,33
156	Pç	2	Padrão Monofásico 07 metros.	550,0000	1.100,00
157	M	400	Peça 6x12 m.	8,1250	3.250,00
158	Unid	20	Penado.	50,0000	1.000,00
159	Unid	20	Peneira de Feijão.	19,6133	392,27
160	M2	300	Piso 41x41cm. Resistência PEI 3.	15,1333	4.539,99
161	Unid	60	Plafon PVC.	5,3000	318,00
162	Unid	12	Pneu para carrinho 3,25 x 8.	29,4750	353,70
163	Pç	18	Porta de Aço 2,17 X 0,75 cm Nápoles. Referência MGM ou equivalente.	282,2500	5.080,50
164	Pç	26	Porta de Madeira 2,10 x 0,80.	112,7000	2.930,20
165	M	3000	Pranchão 6 x 15 m.	12,3250	36.975,00
166	M	800	Pranchão 8x15. A peça deverá conter 3mt de comprimento.	16,6667	13.333,36
167	Kg	4	Prego 12 x 12. Referência Gerdal ou equivalente.	12,6500	50,60
168	Kg	3	Prego 15 x 15. Referência Gerdal ou equivalente.	11,3333	34,00
169	Kg	9	Prego 17 x 21. Referência Gerdal ou equivalente.	9,8333	88,50
170	Kg	20	Prego 17 x 27. Referência Gerdal ou equivalente.	9,8167	196,33
171	Kg	25	Prego 18 x 30. Referência Gerdal ou equivalente.	9,7667	244,17
172	Kg	23	Prego 19 x 36. Referência Gerdal ou equivalente.	9,7667	224,63



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº. 18.194.076/0001-60

173	Kg	25	Prego 20 x 30. Referência Gerdal ou equivalente.	9,7667	244,17
174	Kg	15	Prego 20 x 48. Referência Gerdal ou equivalente.	10,6667	160,00
175	Kg	200	Prego 25 x 72. Referência Gerdal ou equivalente.	11,6333	2.326,66
176	Unid	5	Pulverizador Costal de Alavanca Simétrico 20 litros.	138,8333	694,17
177	Unid	32	Rastelo para grama com dentes de ferro, tamanho mínimo de 30 cm.	17,3333	554,67
178	Pç	25	Reator 1 Bivolt 1 x 40	19,7833	494,58
179	Pç	40	Reator 1 Bivolt 2 x 20	22,2000	888,00
180	Pç	35	Reator 1 Bivolt 2 x 40	31,7900	1.112,65
181	Pç	25	Reator 1 Bivolt 1 x 20	14,6000	365,00
182	Pç	65	Registro Soldável 20 mm (Classe A). Referência Amanco ou equivalente.	7,7667	504,84
183	Pç	35	Registro Soldável 25 mm (Classe A). Referência Amanco ou equivalente.	8,9667	313,83
184	Pç	20	Registro Soldável 32 mm (Classe A). Referência Amanco ou equivalente.	12,4125	248,25
185	Pç	10	Registro Soldável 50 mm (Classe A). Referência Amanco ou equivalente.	17,6725	176,73
186	Pç	8	Registro Soldável 60 mm (Classe A). Referência Amanco ou equivalente.	34,3333	274,67
187	Unid	7	Régua P/ Pedreiro Alum. Simp. 2m.	23,2475	162,73
188	Emba	40	Rejunte de Uso Externo e Interno, embalagem de 1Kg.	4,8175	192,70
189	M	1000	Ripa.	1,2267	1.226,70
190	Unid	31	Rolo de Lã 23 cm.	14,9000	461,90
191	Lt	14	Selador Acrílico 18 litros. Referência Suvinil ou equivalente.	116,7500	1.634,50
192	Gl	14	Selador Acrílico 3,6 litros. Referência Suvinil ou equivalente.	33,3500	466,90
193	Pç	5	Serrote Profissional tamanho médio. Referência Ramada ou equivalente.	44,4750	222,38
194	Pç	14	Suporte para Rolo de Lã 23	5,7750	80,85



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº. 18.194.076/0001-60

			cm.		
195	M	500	Tábua 30 Cm.	6,9250	3.462,50
196	Pç	5	Talhadeira nº 12.	11,2500	56,25
197	M	700	Tela de Alambrado 1,50x14	29,2667	20.486,69
198	M	300	Tela Mangueirão 3x16x1,5	11,1000	3.330,00
199	Pç	100	Telha de Amianto 2.44 x 0.50 x 4mm. Referência Brasilite ou equivalente.	14,5500	1.455,00
200	Pç	150	Telha de Amianto 2,44x1,10x5,0 mm. Referência Brasilite ou equivalente.	41,9333	6.290,00
201	M2	300	Telha Galvanizada Aluminizada MLn (Trapezoidais).	29,6333	8.889,99
202	Unid	3000	Telha Romana.	1,3525	4.057,50
203	Pç	40	Tê para Esgoto 100mm (Classe A). Referência Amanco ou equivalente.	10,9667	438,67
204	Pç	30	Tê para Esgoto 150mm (Classe A). Referência Amanco ou equivalente.	31,3600	940,80
205	Pç	5	Tê para Esgoto 200mm (Classe A). Referência Amanco ou equivalente.	98,0000	490,00
206	Pç	10	Tê para Esgoto 50mm (Classe A). Referência Amanco ou equivalente.	4,2875	42,88
207	Pç	15	Tê para Esgoto 75mm (Classe A). Referência Amanco ou equivalente.	7,8333	117,50
208	pç	105	Tê Soldável 20 mm (Classe A). Referência Amanco ou equivalente.	0,9675	101,59
209	pç	55	Tê Soldável 25 mm (Classe A). Referência Amanco ou equivalente.	1,0600	58,30
210	pç	30	Tê Soldável 32 mm (Classe A). Referência Amanco ou equivalente.	2,6450	79,35
211	pç	10	Tê Soldável 50 mm (Classe A). Referência Amanco ou equivalente.	7,2000	72,00
212	pç	5	Tê Soldável 60 mm (Classe A). Referência Amanco ou equivalente.	16,0250	80,13



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº. 18.194.076/0001-60

213	pç	5	Tê Soldável 75 mm (Classe A). Referência Amanco ou equivalente.	33,2667	166,33
214	Pç	12	Tesoura Para Grama 12".	23,0200	276,24
215	Fr	27	Thiner, Frasco com 900 ml.	13,6667	369,00
216	Gl	10	Tinta Amarelo Demarcação, galão de 18.	212,6667	2.126,67
217	Lt	80	Tinta Látex 18 L. Referencial Suvinil ou equivalente.	194,7250	15.578,00
218	Gl	50	Tinta Látex 3600 ml. Referencial Suvinil ou equivalente.	58,2500	2.912,50
219	Unid	23	Tomada Externa.	6,9000	158,70
220	Unid	16	Torneira p/ Lavatório de metal.	35,9750	575,60
221	Unid	22	Torneira p/ Lavatório simples.	14,4750	318,45
222	Unid	30	Torneira Plástica Preta Jardim 1/2"	2,9925	89,78
223	Pç	7	Torquês para Carpinteiro. Referência São Romão ou equivalente.	19,4500	136,15
224	Pç	5	Trena 5m.	11,6750	58,38
225	Unid	30	Trincha Cerda Branca 3/4.	2,6625	79,88
226	Und.	30	Trincha Cerda Branca nº 3.	8,0000	240,00
227	Pç	30	Tubo de Esgoto de PVC 300 mm (Classe A). Peça com 6 metros. Referência Amanco ou equivalente.	350,0000	10.500,00
228	Pç	30	Tubo de Esgoto de PVC 50mm (Classe A). Peça com 6 metros. Referência Amanco ou equivalente.	27,9000	837,00
229	Pç	80	Tubo de Esgoto de PVC 100mm (Classe A). Peça com 6 metros. Referência Amanco ou equivalente.	41,4000	3.312,00
230	Pç	70	Tubo de Esgoto de PVC 150mm (Classe A). Peça com 6 metros. Referência Amanco ou equivalente.	120,2250	8.415,75
231	Pç	20	Tubo de Esgoto de PVC 200 mm (Classe A). Peça com 6 metros. Referência Amanco ou equivalente.	222,6975	4.453,95



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº. 18.194.076/0001-60

232	Pç	35	Tubo de Esgoto de PVC 75mm (Classe A). Peça com 6 metros. Referência Amanco ou equivalente.	39,8250	1.393,88
233	pç	110	Tubo Soldável 20 mm (Classe A). Peça com 6m. Referência Amanco ou equivalente.	12,0750	1.328,25
234	Pç	60	Tubo Soldável 25 mm (Classe A). Peça com 6m. Referência Amanco ou equivalente.	13,4500	807,00
235	Pç	40	Tubo Soldável 32 mm (Classe A). Peça com 6m. Referência Amanco ou equivalente.	25,3500	1.014,00
236	Pç	10	Tubo Soldável 50 mm (Classe A). Peça com 6m. Referência Amanco ou equivalente.	49,0000	490,00
237	Pç	10	Tubo Soldável 60 mm (Classe A). Peça com 6m. Referência Amanco ou equivalente.	75,2500	752,50
238	Pç	10	Tubo Soldável 75 mm (Classe A). Peça com 6m. Referência Amanco ou equivalente.	112,0833	1.120,83
239	Pç	22	União Soldável 20mm (Classe A). Referência Amanco ou equivalente.	4,3725	96,20
240	Pç	22	União Soldável 25mm (Classe A). Referência Amanco ou equivalente.	5,5100	121,22
241	Pç	22	União Soldável 32mm (Classe A). Referência Amanco ou equivalente.	9,1667	201,67
242	Pç	5	União Soldável 50mm (Classe A). Referência Amanco ou equivalente.	17,4500	87,25
243	Pç	5	União Soldável 60mm (Classe A). Referência Amanco ou equivalente.	32,7750	163,88
244	Pç	5	Válvula Hidra. Referência Deko ou equivalente	152,3750	761,88
245	Pç	10	Vaso Sanitário de Louça Branca Popular.	114,4750	1.144,75
246	Unid	40	Veda Rosca 3/4 - 25 metros.	7,1333	285,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº. 18.194.076/0001-60

247	Pç	15	Veneziana em Aço Popular 4 Folhas (2 Fixas) sem Vidro sem Grade 1,00m x 1,00m. Referência MGM ou equivalente.	218,5000	3.277,50
248	Barra	40	Vergalhão 10 mm. Barra com 12 metros. Referência Gerdau ou equivalente.	37,0000	1.480,00
249	Barra	65	Vergalhão 12,5 mm. Barra com 12 metros. Referência Gerdau ou equivalente.	57,6333	3.746,16
250	Barra	100	Vergalhão 4,2 mm. Barra com 12 metros. Referência Gerdau ou equivalente.	8,2667	826,67
251	Barra	100	Vergalhão 6,3 mm. Barra com 12 metros. Referência Gerdau ou equivalente.	16,9667	1.696,67
252	Barra	110	Vergalhão 8 mm. Barra com 12 metros. Referência Gerdau ou equivalente.	26,8867	2.957,54
253	Gl	20	Verniz 3,6 litros. Referência Suvinil ou equivalente.	75,5875	1.511,75
TOTAL R\$ 455.005,63					

2.1 - O preço total estimado pela administração para aquisição do objeto do edital é de **R\$ 455.005,63 (Quatrocentos e cinquenta e cinco mil, cinco reais e sessenta e três centavos)** conforme os valores constantes no quadro acima.

2.2 - Deverão ser ofertados valores em conformidade com a tabela acima, sendo que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS** declarará vencedora da licitação aquela proponente que tiver cotado para o objeto o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

2.3 - O prazo de garantia contra eventuais defeitos de fabricação será de, no mínimo, 12 (doze) meses, cuja vigência terá início na data em que ocorrer o recebimento definitivo do objeto, na forma do art. 73, §1º, da Lei nº 8.666/93.

2.4 - No ato da entrega, deverá ser observado se o prazo de validade dos materiais é igual ou superior a 80% do prazo de validade total.

2.5 - O objeto poderá sofrer acréscimos ou supressões nos limites previstos no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

3 - PRAZO DE FORNECIMENTO

3.1 - O prazo de fornecimento do(s) produto(s) será de 05 h (cinco) dias e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento do ofício de



Autorização de Fornecimento, a ser emitido pelo setor de Compras da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS - MG.**

4 - LOCAL DE ENTREGA

4.1 - A entrega será feita na Prefeitura Municipal de Bocaina de Minas, situada na Rua Capitão João Mariano Dias, nº 86, Bairro Centro, cabendo ao responsável pelo setor conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.2 - Além da entrega no local designado pela Prefeitura Municipal de Bocaina de Minas, conforme subitem 5.1, deverá a licitante vencedora também descarregar **e armazenar os materiais em local indicado pelo Setor requisitante.**

5 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

5.1 - DA CONTRATADA

5.1.1 - Assinar a ata de registro de preços e manter, durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

5.1.2 - Fornecer os produtos no local de entrega previsto neste termo.

5.1.3 - Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

5.1.4 - Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto do edital.

5.1.5 - Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto do edital nos limites fixados no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.1.6 - Credenciar junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS - MG** funcionário que atenderá as requisições dos produtos objeto do edital.

6 - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

6.1 - O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente do edital caberá à Secretaria de Municipal de Obras e Serviços Públicos, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

6.2 - Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste processo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o **MUNICÍPIO** ou modificação da contratação.



6.3 - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do **MUNICÍPIO** deverão ser solicitadas formalmente pela **CONTRATADA** à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

6.4 - A **CONTRATADA** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

6.5 - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o **MUNICÍPIO** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade **MUNICÍPIO** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao **MUNICÍPIO** dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.



ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE BOCAINA DE MINAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Capitão João Mariano Dias, nº 86, Bairro Centro, CNPJ n.º 18.194.076/0001-60, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Wanderson Abraão Benfica, brasileiro, casado residente e domiciliado nesta cidade, portador de C.I. nº M3155226, SSPMG, e inscrito no C.P.F./M.,F. sob o nº 490913366-68, doravante denominado MUNICÍPIO, e, a empresa _____, estabelecida na _____, nº _____, CNPJ nº _____, neste ato representada pelo Sr(a) _____, portador da carteira de identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA, EMBASAMENTO**: nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002, decreto Municipal nº 003/2013 e 070/2013 e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2018** modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam à presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futuras aquisições pela Prefeitura Municipal de Bocaina de Minas:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

1.2 – O **MUNICÍPIO** não se obriga a adquirir os materiais dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II**, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III** do edital.

2.3 – Em cada aquisição decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços



nº 040/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva à Secretaria Requisitante, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

3.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a **Prefeitura Municipal de Bocaina de Minas**, portadora do CNPJ n.º 18.194.076/0001-60, situada na Rua Capitão João Mariano Dias, 86, centro.

3.3.1 - O pagamento será efetuado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS**, no 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

3.3 - Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

3.3.1 - prova de regularidade com a Previdência Social (CND - Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS - Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade;

3.3.2 - prova de regularidade com o FGTS (CRF - Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3 - Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega é o estabelecido no edital do procedimento em epígrafe, que passa a fazer parte deste instrumento contratual.

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município



5.1.1 – Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

5.1.2 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal;

5.2 – Da Promitente Fornecedora

5.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.2 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.3 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2. - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.5 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

CLÁUSULA VI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das AF Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA VII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

7.1 – À presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços N° 040/2018.

CLÁUSULA VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 040/2018 e a proposta da empresa _____.



8.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA IX – DO FORO

9.1 – As parte elegem o foro da Comarca de Aiuruoca - MG, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

BOCAINA DE MINAS, ___ de _____ de 2018.

Prefeito Municipal

Empresa Detentora da Ata

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

Ref.: PREGÃO nº 040/2018

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

Ref.: PREGÃO nº 040/2018

(razão social da empresa) _____, com sede na
(endereço) _____, inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de
seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº
10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na
licitação modalidade Pregão nº 040/2018.

Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a
Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua
habilitação.

Ressalva: desejo usufruir da prerrogativa do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06 ()

.....
(data)

.....
(representante legal)

Observação:

*A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar
assinada pelo representante legal da empresa.*



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

Ref.: PREGÃO nº 040/2018

(razão social da empresa) _____, com sede na
(endereço) _____, inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio
de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é
_____ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os
requisitos legais para efeito de qualificação como ME - EPP e que não se enquadra em
nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123,
estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei,
não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

.....
(data)

.....
(representante legal)



ANEXO VII

MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE

(Razão Social) ____, CNPJ _____, com sede à (logradouro), n.º ____, bairro ____, na cidade de _____, Estado de ____ por seu representante legal infra assinado Sr _____, (nacionalidade) , (profissão), identidade n.º _____, expedida por _____, CPF _____ residentes à (logradouro), n.º ____, bairro ____ na cidade de _____, Estado de _____

OUTORGADO

Sr _____, (nacionalidade), (profissão), identidade n.º _____, expedida por _____, CPF _____ residentes à (logradouro), n.º ____, bairro ____ na cidade de _____, Estado de _____

PODERES

Para representá-lo na Licitação nº **040/2018** promovida pelo Município de Bocaina de Minas, podendo o dito procurador, participar de todos os atos do certame, assinar atas, recibos e outros documentos, acordar, discordar, desistir, renunciar, transigir, impugnar, reconvir, recorrer, representar e funcionar junto à Comissão de Licitação no que for necessário.

Local e data



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº. 18.194.076/0001-60

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018
PROCESSO Nº 054/2018

Razão Social: _____
CNPJ Nº _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Cidade: _____ Estado _____ Telefone: _____ Fax: _____
Pessoa para contato: _____

Recebemos, através nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Bocaina de Minas e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao **Setor de Licitação** por meio do **fax (32) 3294-1160**.

A não remessa do recibo exime ao **Setor de Licitação** retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Bocaina de Minas – MG, 28 de novembro de 2018.

Helenice Costa Cornélio
Pregoeira